



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.858/2022  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“ALTERA A LEI Nº. 2.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO À ASSIDUIDADE NO TRABALHO COM A CONCESSÃO DE UM ABONO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – Farão jus a um abono salarial no valor de R\$.400,00 (quatrocentos reais) os servidores públicos municipais que, no transcorrer o ano em referência, assim compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não tiver faltado nenhuma vez ao serviço, excetuados os casos previstos no artigo 3º desta lei, lembrando que o presente benefício é um prêmio pela assiduidade e não um direito propriamente dito.”*

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Não serão considerados como faltas, para os fins desta lei, os dias não trabalhados por ocasião de:*

- a) férias;*
- b) recesso escolar;*
- c) gala;*
- d) nojo;*
- e) compensação de banco de horas;*
- f) licença-maternidade e licença-paternidade;*
- g) licença-prêmio;*
- h) afastamento por doença de segregação ou afastamento compulsório;*
- i) abonada.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

*Marcelo de Souza Pecchio*  
**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

*Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa